

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.622.498/0001-73, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00014/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (material penso), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no Município de Casinhas/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 06/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (material penso), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no Município de Casinhas/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FMS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **10 (dez) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302.1005.2086 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

90.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

122.1001.2080 MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

301.1004.2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o

universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1. Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2. Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3. Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FMS, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;

10.20.2.Empresas brasileiras;

10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1.Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou da sua dispensa.

11.5.A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica a proposta, apenas o item correspondente.

11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

- 11.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.DECLARAÇÕES:

12.2.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.3.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais médico-hospitalares compatíveis ou similares, em características e natureza, com os itens para os quais tenha apresentado proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12.3.2. Para os itens considerados de maior relevância ou valor significativo, relacionados na tabela abaixo, será exigida comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade estimada do respectivo item:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA – 20%
6	Cateter central venoso, duplo lúmen, cerca de 7 FR	100 UN	20 UN
11	Catéter intravenoso nº 20, estéril	10.000 UN	2.000 UN
41	Tiras para mensuração de níveis glicêmicos – caixa com 50 unidades	2.000 CX	400 CX

12.3.3. Para os demais itens não relacionados na tabela acima, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência anterior no fornecimento de materiais médico-hospitalares compatíveis ou similares em natureza e características com o objeto, sem exigência de percentual ou quantitativo mínimo.

12.3.4. Não será necessária a apresentação de um atestado específico para cada item, sendo admitido que um mesmo atestado comprove a capacidade técnica para um ou mais itens, desde que seu conteúdo seja suficiente para demonstrar experiência anterior compatível com a natureza dos produtos para os quais o licitante tenha apresentado proposta.

12.3.5. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos indicados nos atestados e aqueles objeto da licitação, sendo admitida a comprovação mediante fornecimento anterior de materiais similares ou compatíveis, desde que suficientes para demonstrar a capacidade operacional do licitante.

12.3.6. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, bem como o somatório dos quantitativos neles comprovados, quando necessário para atendimento do quantitativo mínimo exigido para os itens de maior relevância.

12.3.7. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do fornecedor, dos materiais fornecidos e, nos casos em que houver exigência de quantitativo mínimo, das respectivas quantidades.

12.3.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados apresentados e à obtenção de esclarecimentos acerca das informações neles constantes.

12.3.9. A exigência de quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) será aplicada exclusivamente aos itens relacionados no subitem 12.3.2, não sendo exigido quantitativo mínimo para os demais itens.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12.4.2. Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede da licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

12.4.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

13.9.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

13.9.2. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

13.9.2.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotada como data-base para fins de reajustamento.

17.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações cuja execução ocorra após o implemento da anualidade.

17.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA/IBGE entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o período de 12 (doze) meses.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.5. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

17.6. Nas aferições definitivas, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial correspondente ao período considerado.

17.7. Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou aquele definido pela legislação aplicável.

17.8. Na ausência de índice oficial substituto, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização própria e observância da legislação vigente.

17.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O reajustamento de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração efetiva da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

17.11. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com os elementos e documentos comprobatórios pertinentes, sendo analisado pela Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será considerado aceito quando os materiais fornecidos estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas para a contratação, observados os procedimentos de recebimento previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Para fins de aceitação, serão verificados, conforme aplicável a cada item:

- a) correspondência entre o material entregue e a especificação constante da Ordem de Fornecimento;
- b) quantidade efetivamente entregue;
- c) marca, modelo, fabricante e apresentação do produto, quando aplicáveis;
- d) integridade das embalagens e adequação do acondicionamento;
- e) identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- f) condições de conservação, transporte e armazenamento;
- g) esterilidade, quando exigida para o produto;
- h) registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível;
- i) inexistência de avarias, defeitos, violações, alterações ou quaisquer condições que comprometam a segurança ou utilização do produto;
- j) compatibilidade das informações constantes da Nota Fiscal com os materiais efetivamente entregues.

18.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso, quando aplicável, em suas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação ou comprometimento de sua integridade.

18.4. Os materiais sujeitos a prazo de validade somente serão aceitos quando apresentarem período remanescente compatível com a sua utilização regular pela Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, não sendo admitidos produtos próximos ao vencimento que possam ocasionar perdas ou prejuízos à Administração.

18.5. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem irregularidade sanitária, embalagem danificada ou violada, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

18.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pelo Contratado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

18.7. O recebimento e a aceitação do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, regularidade sanitária e adequação dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação.

Proporcionar ao Contratado as condições necessárias à adequada execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução da entrega, inclusive quanto aos itens, quantitativos, prazos e local de recebimento.

Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, prazo de validade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas para a contratação.

Notificar formalmente o Contratado acerca de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, especificação, prazo de entrega, regularidade sanitária ou demais condições dos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo sua substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Prestar ao Contratado, quando solicitado e desde que pertinentes à execução do objeto, os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Comunicar ao Contratado, em tempo hábil, quaisquer alterações, ocorrências ou circunstâncias relacionadas à execução do objeto que possam interferir no fornecimento.

Adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Observar, no acompanhamento da execução da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

19.2.Obrigações do Contratado:

Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos materiais fornecidos.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, observadas as especificações técnicas e as normas sanitárias aplicáveis.

Assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas na legislação.

Manter, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e dos produtos comercializados, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, bem como Licença ou Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

Garantir que os materiais sejam transportados, acondicionados e entregues de forma adequada, preservando sua integridade, esterilidade, qualidade, segurança e demais características necessárias à utilização, conforme a natureza de cada produto.

Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, no local, horário e quantitativos indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, alterações, irregularidades, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, divergência de especificação ou quaisquer outras condições que os tornem inadequados ao uso, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após o recebimento.

Responsabilizar-se pela retirada dos produtos rejeitados e pela respectiva substituição dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo o Contratado executar diretamente as obrigações assumidas.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, informando as causas e as providências adotadas para regularização da situação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações relacionadas à execução do objeto, corrigindo prontamente as irregularidades apontadas.

Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao estabelecimento da empresa responsável pela execução da contratação e compatível com os dados cadastrais e fiscais apresentados, contendo as informações necessárias à identificação dos materiais fornecidos.

Informar na Nota Fiscal, quando aplicável à natureza do produto, os dados necessários à sua identificação e rastreabilidade, especialmente marca, fabricante, lote e demais informações exigidas pela Administração ou pela legislação sanitária.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de materiais médico-hospitalares.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à execução contratual.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos adotados pelo Contratante e as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

20.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, inclusive número da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, quando aplicável.

20.4. Caso sejam constatados erros, inconsistências ou divergências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o Contratado será comunicado para efetuar as devidas correções, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização das pendências.

20.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio adotado pelo Contratante, em conta bancária de titularidade do Contratado informada para essa finalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

20.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por obrigações tributárias atribuídas legalmente ao Contratado.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado por materiais rejeitados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação, até que sejam devidamente regularizados e recebidos pela Administração.

20.8. O pagamento efetuado pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

21.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. Poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou dos materiais entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

21.6. O atraso injustificado que ultrapasse prazo considerado razoável pela Administração, diante da natureza e essencialidade dos materiais médico-hospitalares, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

21.7. Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor correspondente à obrigação não executada, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o sancionado impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, ficando o sancionado impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos competentes, quando aplicável.

21.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração.

21.13. A aplicação de multa observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao Contratado, recolhido administrativamente ou, quando necessário, cobrado judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.15. Caso os valores devidos pelo Contratado sejam insuficientes para compensar integralmente a multa ou os prejuízos causados, o valor remanescente poderá ser cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

21.16. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão, em todos os casos, os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. O Contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações legais, contratuais e administrativas relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

22.3. O Contratado não poderá utilizar dados pessoais aos quais tenha acesso para finalidade diversa daquela relacionada à execução da contratação, sendo vedado seu compartilhamento, divulgação, reprodução, comercialização ou utilização para fins particulares ou incompatíveis com a finalidade que justificou o acesso.

22.4. Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, as partes deverão observar as atribuições e responsabilidades que lhes forem aplicáveis na condição de controlador, operador ou agente de tratamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

22.5. O Contratado deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.6. O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos empregados, prepostos ou colaboradores que efetivamente necessitem dessas informações para execução das obrigações assumidas, cabendo ao Contratado orientar e responsabilizar sua equipe quanto ao dever de confidencialidade e proteção das informações.

22.7. O Contratado deverá manter sigilo sobre os dados pessoais e demais informações protegidas a que tiver acesso em decorrência da contratação, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto subsistir a necessidade de proteção das informações.

22.8. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, o Contratado deverá comunicar o fato ao Contratante imediatamente após tomar conhecimento, apresentando, sempre que possível, informações sobre a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas de segurança existentes, os riscos relacionados ao incidente e as providências adotadas para contenção e mitigação de seus efeitos.

22.9. O Contratado deverá colaborar com o Contratante no atendimento de solicitações dos titulares de dados pessoais e de determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, sempre que relacionadas às atividades de tratamento realizadas em decorrência da contratação.

22.10. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o Contratado deverá promover sua eliminação ou devolução, conforme orientação do Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD e demais normas aplicáveis.

22.11. O Contratado responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e contratuais cabíveis.

22.12. Eventual acesso a informações relacionadas a pacientes, servidores, fornecedores ou representantes da Administração deverá observar os mesmos deveres de confidencialidade, segurança e limitação de finalidade estabelecidos neste tópico, sendo vedado qualquer tratamento incompatível com a execução da contratação.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

23.2. A fiscalização e o gerenciamento da contratação terão por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, verificar a conformidade dos materiais fornecidos e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

23.3. A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária, prazos e demais condições dos materiais fornecidos.

23.4. Poderá ser admitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os agentes públicos responsáveis pela fiscalização com informações pertinentes às suas atribuições, permanecendo com a Administração a responsabilidade pelas decisões e atos de gestão e fiscalização.

23.5. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

- a) acompanhar a execução global da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
- b) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- c) acompanhar os prazos de vigência e as obrigações assumidas pelas partes;
- d) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado durante a execução, quando aplicável;
- e) analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis;
- f) solicitar, quando necessário, a abertura de procedimento destinado à apuração de eventual descumprimento contratual;
- g) acompanhar a necessidade de alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais providências relacionadas à gestão da contratação, quando cabíveis;
- h) manter os registros necessários relativos à execução do contrato;
- i) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

23.6. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) conferir os materiais entregues quanto às especificações, quantidades, marcas, modelos, fabricante, lote, validade, condições das embalagens e demais características exigidas;
- c) verificar, quando aplicável, a regularidade sanitária dos produtos fornecidos, inclusive quanto a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar ao Gestor as irregularidades constatadas;
- e) solicitar a substituição de materiais que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou quaisquer outras desconformidades;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das determinações expedidas ao Contratado;
- g) conferir a documentação apresentada pelo Contratado e as informações constantes das Notas Fiscais;
- h) atestar o recebimento dos materiais efetivamente entregues e aceitos, quando competente para tanto;
- i) comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou o atendimento das necessidades da Administração.

23.7. O Gestor e o Fiscal deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando, dentro de suas competências, a regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

23.8. As situações que exigirem providências ou decisões que ultrapassem as atribuições do Fiscal ou do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

23.9. O Contratado deverá atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

24.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação.

24.2. O Contratado deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos produtos, pela observância das exigências sanitárias e pelas demais condições estabelecidas para a contratação.

24.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de preservar a responsabilidade direta do fornecedor vencedor pelo objeto contratado, assegurar maior controle da execução e evitar a transferência das obrigações a terceiros que não tenham participado do procedimento licitatório nem comprovado previamente as condições de habilitação e qualificação exigidas.

24.4. O descumprimento da vedação prevista neste tópico poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar o Contratado às medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5. A vedação de subcontratação não afasta a possibilidade de o Contratado utilizar serviços acessórios de transporte, logística ou apoio operacional, quando necessários à entrega dos produtos, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade pelo objeto principal da contratação, que permanecerá integralmente atribuída ao Contratado.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

25.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (material penso), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no Município de Casinhas/PE, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 73, de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais médico-hospitalares (material penso) destinados à Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no Município de Casinhas/PE, tendo em vista que tais insumos são essenciais à execução das atividades assistenciais desenvolvidas diariamente na unidade.

2.1.2. Os materiais serão utilizados em procedimentos de rotina e de urgência, incluindo curativos, administração de medicamentos, monitoramento de pacientes, oxigenoterapia, procedimentos invasivos, prevenção e controle de infecções, entre outras atividades inerentes à assistência à saúde.

2.1.3. A manutenção de estoque adequado desses materiais é indispensável para garantir que os profissionais de saúde disponham dos recursos necessários ao atendimento dos pacientes, evitando interrupções ou limitações na execução dos procedimentos em razão da falta de insumos.

2.1.4. A insuficiência ou ausência desses produtos poderá comprometer diretamente o funcionamento dos setores assistenciais, ocasionar atrasos ou inviabilizar procedimentos, além de representar risco à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.1.5. Considerando a natureza dos atendimentos realizados pela Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, é necessária a manutenção de abastecimento compatível com a demanda da unidade, permitindo resposta adequada tanto às necessidades rotineiras quanto às variações decorrentes do fluxo de pacientes e das situações assistenciais que possam surgir.

2.1.6. A contratação também se faz necessária para garantir maior previsibilidade e segurança no abastecimento, possibilitando o planejamento das solicitações e a reposição dos estoques em tempo oportuno, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços por falta de materiais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

2.1.7. Além da disponibilidade quantitativa, é indispensável que os materiais fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade, segurança e utilização, observando as especificações técnicas e as exigências sanitárias aplicáveis, de forma a preservar a segurança dos pacientes e dos profissionais responsáveis pelos procedimentos.

2.1.8. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar as condições materiais necessárias ao funcionamento regular da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, garantindo a continuidade, segurança e eficiência da assistência prestada à população do Município de Casinhas/PE.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, considerando a previsão de consumo e utilização dos materiais durante o período da contratação, a natureza dos procedimentos realizados e a necessidade de manutenção de estoque compatível com a demanda assistencial.

2.2.2. Para o dimensionamento, foram consideradas, sempre que disponíveis, informações relacionadas ao consumo anterior, contratações de natureza semelhante, frequência de utilização dos materiais e possíveis variações da demanda decorrentes do volume de atendimentos realizados pela unidade.

2.2.3. A definição das quantidades buscou estabelecer equilíbrio entre a necessidade de evitar o desabastecimento e o risco de aquisição excessiva, especialmente em relação aos produtos sujeitos a prazo de validade, de modo a reduzir perdas, desperdícios e formação desnecessária de estoque.

2.2.4. Os quantitativos possuem natureza estimativa e foram dimensionados para atender às necessidades previstas durante o período da contratação, devendo as solicitações de fornecimento observar o consumo efetivo, a disponibilidade em estoque e a necessidade real da Administração.

2.2.5. O dimensionamento adotado busca, portanto, assegurar o atendimento adequado da demanda, preservar a continuidade dos serviços de saúde e promover a utilização eficiente e racional dos recursos públicos.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 24 G X 3/4" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA HIPODERMICA – 0,55X20mm (ROXA) (24GX3/4)	CX	50	10,07	503,50	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

2	ARTIGO MORTUÁRIO, NOME: ARTIGO MORTUARIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PARA OBITO ADULTO	UN	200	20,25	4.050,00	ME
3	ARTIGO MORTUÁRIO, NOME: ARTIGO MORTUARIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PARA OBITO INFANTIL	UN	200	15,13	3.026,00	ME
4	ATADURA CREPOM, TIPO: CERCA DE 13 FIOS / CM² , MATERIAL: FAIXA DE TECIDO 100% ALGODÃO , LARGURA: CERCA DE 30 CM , COMPRIMENTO EM REPOUSO: ROLO CERCA DE 1,8 M , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATADURA CREPOM 30 CM X 1,80 M – 13 FIOS	UN	1000	1,27	1.270,00	ME
5	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 4 , APLICAÇÃO: CIRURGIA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE BISTURI Nº 4	UN	5	16,74	83,70	ME
6	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , DIÂMETRO: CERCA 7 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO , COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER CENTRAL APLICACAO: VENOSO, MATERIA PRIMA: POLIURETANO RAIOPACO, DIAMENTRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LUMEN, LUMEN: 14 A 18 GAU.	UN	100	96,04	9.604,00	ME
7	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO ÓCULOS , APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA , MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE , CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2 , TAMANHO: NEONATAL , COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL	UN	1000	3,17	3.170,00	ME
8	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO , MODELO: TIPO ESCALPE , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SCALP 21	UN	5000	0,34	1.700,00	ME
9	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO , MODELO: TIPO ESCALPE , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SCALP 23	UN	5000	0,42	2.100,00	ME
10	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO , MODELO: TIPO ESCALPE , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SCALP 25	UN	5000	0,40	2.000,00	ME
11	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: LONGO, ACIMA DE 60 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATÉTER INTRAVENOSO N. 20 – ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10000	1,11	11.100,00	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2% , APLICAÇÃO: DEGERMANTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 L	FR	200	21,23	4.246,00	ME
13	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL , VOLUME BURETA: BURETA CERCA DE 150 ML, CARACTERÍSTICAS BURETA: GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO , CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE , COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM , TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR , CONECTOR PACIENTE: LUER , ADICIONAL: C/ CLAMP , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , USO ÚNICO , TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UN	1000	4,35	4.350,00	ME
14	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR , TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA , CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE , CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ C/ FILTRO , CONECTOR PACIENTE: COMPATÍVEL , COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , USO ÚNICO , TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	3000	1,62	4.860,00	ME
15	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM METAL , TAMANHO: ADULTO OBESO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESFIGMOMANÔMETRO ANEIROIDE OBESO	UN	50	104,74	5.237,00	ME
16	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESFIGMOMANÔMETRO ANEIROIDE ADULTO	UN	100	83,59	8.359,00	ME
17	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: INFANTIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFATIL	UN	50	84,96	4.248,00	ME
18	ESPAÇADOR, MATERIAL: ACRÍLICO , APLICAÇÃO: ADMINISTRAR BRONCODILATADORES CIRCUITO VENTILAÇÃO , TIPO: EXPANSÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL	UN	50	31,43	1.571,50	ME
19	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS , MATERIAL: POLÍMERO , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CALIBRE: CERCA 10 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO , PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CLAMP , TIPO USO: ESTÉRIL , USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLIFIX 2 VIAS	UN	1000	4,53	4.530,00	ME
20	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	99,91	2.997,30	ME
21	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO:	CX	30	105,02	3.150,60	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0-0 CAIXA COM 24 UNIDADES					
22	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 2-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	108,88	3.266,40	ME
23	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 3-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA ROBUSTA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	105,90	3.177,00	ME
24	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 4-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	30	113,39	3.401,70	ME
25	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 150 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	30	110,45	3.313,50	ME
26	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO , CONCENTRAÇÃO: À 10% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOLUÇÃO DE FORMOL 10% 1 LITRO	L	10	25,99	259,90	ME
27	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IODOPOVIDONA 10% 1 L	UN	100	56,27	5.627,00	ME
28	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	50	36,85	1.842,50	ME
29	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 22 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMINA DE BISTURI Nº 22	CX	50	36,79	1.839,50	ME
30	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: ANATÔMICO , PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL , COR: C/ COR , TAMANHO: Nº 6,5 , APRESENTAÇÃO: EM PAR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 (PAR)	UN	2000	2,04	4.080,00	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

31	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPÁ, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	50	21,22	1.061,00	ME
32	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPÁ, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	50	16,62	831,00	ME
33	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (GLICOSIMETRO) Medisign GH83	UN	100	42,46	4.246,00	ME
34	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (GLICOSIMETRO) ON CALL PLUS II	UN	100	62,59	6.259,00	ME
35	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN., DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OXÍMETRO ADULTO	UN	50	84,13	4.206,50	ME
36	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN., DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OXÍMETRO INFANTIL DIGITAL	UN	20	71,54	1.430,80	ME
37	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO*: P/ CARDIOTOCÓGRAFO, DIMENSÕES: CERCA 150 X 90 MM, APRESENTAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO, DOBRA EM "Z", COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL PARA ECG - 80 mm X 30 m	UN	100	15,83	1.583,00	ME
38	PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1: BRAÇADEIRA, FUNÇÃO: P/ MEDIR PNI, COMPONENTES: C/ CONECTOR COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, TIPO USO: DE BRAÇO, DIMENSÃO: ADULTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT 5 BRAÇADEIRAS PNI COM MANGUITO 1 VIA COM NF	UN	5	66,75	333,75	ME
39	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES 01 LITRO	FR	100	8,15	815,00	ME
40	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	5	22,75	113,75	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINÇA DENTE DE RATO 14 CM					
41	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL , APRESENTAÇÃO: TIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIRAS DE MENSURAÇÃO DE NÍVEIS GLICÊMICOS, TIRA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA "Medisign GH83 , CAIXA COM 50 UNIDADES DE TIRAS/FITAS.	CX	2000	29,88	59.760,00	ME
42	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UN	100	3,75	375,00	ME
43	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UN	100	3,78	378,00	ME
44	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	UN	100	3,73	373,00	ME
45	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 22	UN	100	4,94	494,00	ME
46	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 24	UN	100	5,62	562,00	ME
47	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -20 A 300 °C, APLICAÇÃO: HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, COMPRIMENTO:196MM, LARGURA CORPO:137MM, , PRECISÃO: +/- 2 °C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TERMÔMETRO DIGITAL	UN	200	13,81	2.762,00	ME
48	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: FINA , HASTE: HASTE RETA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA IRIS RETA PONTA FINA, 11,5 CM	UN	5	18,14	90,70	ME
49	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 3,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO ,	UN	50	3,65	182,50	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3.0					
50	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 3,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3.5	UN	50	4,30	215,00	ME
51	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 4,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4.0	UN	50	4,45	222,50	ME
52	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 4,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4.5	UN	50	4,47	223,50	ME
53	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 5,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.0	UN	50	5,66	283,00	ME
54	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 5,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.5	UN	50	5,39	269,50	ME
55	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 6,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6.0	UN	100	6,13	613,00	ME
56	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 6,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6.5	UN	100	5,07	507,00	ME
57	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 7,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7.0	UN	100	5,11	511,00	ME
58	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 7,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA	UN	100	5,86	586,00	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7.5					
59	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 8,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.0	UN	100	5,89	589,00	ME
60	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 8,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.5	UN	100	6,80	680,00	ME
61	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 9,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9.0	UN	100	6,19	619,00	ME
62	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 9,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9.5	UN	100	5,11	511,00	ME
63	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE , REFERÊNCIA: Nº 204 , DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM , ESTERILIDADE: AUTOCCLAVÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO 15 M Nº204	UN	20	108,99	2.179,80	ME
64	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , FORMATO: EM "L" , TAMANHO*: Nº 5 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 5	UN	100	42,23	4.223,00	ME
65	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , FORMATO: EM "L" , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 1,5 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 1,5	UN	100	33,88	3.388,00	ME
66	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , FORMATO: EM "L" , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 2,5 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 2.5	UN	100	31,07	3.107,00	ME
67	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , FORMATO: EM "L" , VIAS: VIA P/	UN	100	32,94	3.294,00	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 2 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 02					
68	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , TAMANHO*: Nº 1 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 01	UN	100	29,34	2.934,00	ME
69	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 3 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 3	UN	100	31,03	3.103,00	ME
70	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 4 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 4	UN	100	32,16	3.216,00	ME
TOTAL					226.095,40	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas eventualmente indicadas na proposta, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas para a contratação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos necessários à conferência dos produtos.

4.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA MARIA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

4.3. Por ocasião da entrega, os materiais deverão ser apresentados em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, devendo conter, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro, notificação ou regularização perante a ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária pertinente.

4.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas para a contratação, compreendendo:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por ocasião da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas, inclusive quanto às informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou outro documento equivalente que comprove o atendimento das exigências estabelecidas para a contratação, após a conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas, condições das embalagens, prazo de validade e, quando aplicável, regularidade sanitária dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária e perfeita adequação dos produtos fornecidos, nem afasta sua obrigação de substituir materiais que posteriormente apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, irregularidades sanitárias, divergência de quantidade ou qualquer outra condição que comprometa sua adequada utilização.

4.7. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4.8. A conferência realizada no recebimento deverá observar, conforme aplicável a cada item, a correspondência entre o produto entregue e a descrição constante da Ordem de Fornecimento, incluindo marca, modelo, fabricante, lote, validade, quantidade e demais características técnicas exigidas.

4.9. A Nota Fiscal somente será encaminhada para liquidação e pagamento após a comprovação do recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pelo servidor responsável.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros aplicáveis às contratações públicas, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado, consideradas as especificações dos materiais, os quantitativos estimados, a potencial economia de escala e as peculiaridades relacionadas ao fornecimento.

5.2. Para formação do preço estimado foram utilizadas referências obtidas em contratações públicas e demais fontes admitidas para pesquisa de preços, observando-se, sempre que possível, a correspondência entre as características dos materiais pesquisados e aquelas definidas para a presente contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

5.3. A pesquisa de preços foi submetida à análise dos valores coletados, mediante aplicação de metodologia destinada a identificar preços representativos do mercado e reduzir a influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos que pudessem distorcer a estimativa.

5.4. Para definição dos valores estimados dos itens foi adotado o método da Média Saneada dos Preços Obtidos, considerando as amostras válidas identificadas durante a pesquisa, de forma a proporcionar parâmetro adequado para aferição dos preços máximos aceitáveis pela Administração.

5.5. Com base nos preços unitários estimados e nos respectivos quantitativos, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 226.095,40 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).

5.6. Os preços unitários estimados de cada item, bem como os respectivos quantitativos e valores totais, constam da planilha de estimativa de preços que integra a documentação da contratação e servirá de referência para o processamento do procedimento licitatório.

5.7. Existe previsão de recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa decorrente da contratação, cuja classificação e indicação da respectiva dotação serão formalizadas nos documentos próprios, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação.

6.2. Proporcionar ao Contratado as condições necessárias à adequada execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução da entrega, inclusive quanto aos itens, quantitativos, prazos e local de recebimento.

6.4. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, prazo de validade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas para a contratação.

6.5. Notificar formalmente o Contratado acerca de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, especificação, prazo de entrega, regularidade sanitária ou demais condições dos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo sua substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

- 6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 6.8. Prestar ao Contratado, quando solicitado e desde que pertinentes à execução do objeto, os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.9. Comunicar ao Contratado, em tempo hábil, quaisquer alterações, ocorrências ou circunstâncias relacionadas à execução do objeto que possam interferir no fornecimento.
- 6.10. Adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
- 6.11. Observar, no acompanhamento da execução da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos materiais fornecidos.
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, observadas as especificações técnicas e as normas sanitárias aplicáveis.
- 7.4. Assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas na legislação.
- 7.5. Manter, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e dos produtos comercializados, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, bem como Licença ou Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.
- 7.6. Garantir que os materiais sejam transportados, acondicionados e entregues de forma adequada, preservando sua integridade, esterilidade, qualidade, segurança e demais características necessárias à utilização, conforme a natureza de cada produto.

7.7. Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, no local, horário e quantitativos indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, alterações, irregularidades, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, divergência de especificação ou quaisquer outras condições que os tornem inadequados ao uso, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após o recebimento.

7.9. Responsabilizar-se pela retirada dos produtos rejeitados e pela respectiva substituição dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7.10. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo o Contratado executar diretamente as obrigações assumidas.

7.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

7.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, informando as causas e as providências adotadas para regularização da situação.

7.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações relacionadas à execução do objeto, corrigindo prontamente as irregularidades apontadas.

7.14. Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao estabelecimento da empresa responsável pela execução da contratação e compatível com os dados cadastrais e fiscais apresentados, contendo as informações necessárias à identificação dos materiais fornecidos.

7.15. Informar na Nota Fiscal, quando aplicável à natureza do produto, os dados necessários à sua identificação e rastreabilidade, especialmente marca, fabricante, lote e demais informações exigidas pela Administração ou pela legislação sanitária.

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.17. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de materiais médico-hospitalares.

7.18. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à execução contratual.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Contratante.

8.2. As entregas deverão observar os quantitativos e demais condições indicadas em cada solicitação expedida pela Administração, não sendo o prazo de entrega contado da assinatura do contrato, mas da emissão e efetivo recebimento da correspondente ordem de fornecimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, observadas as condições estabelecidas para o recebimento do objeto, especialmente quanto ao endereço, horário e responsável pelo recebimento.

8.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente.

8.5. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante justificativa da Administração, demonstração da manutenção da vantajosidade e atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.6. A extinção da vigência contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante sua execução, inclusive quanto à substituição de produtos rejeitados, correção de irregularidades e demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do ajuste.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotada como data-base para fins de reajustamento.

9.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações cuja execução ocorra após o implemento da anualidade.

9.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA/IBGE entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o período de 12 (doze) meses.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.5. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

9.6. Nas aferições definitivas, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial correspondente ao período considerado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

9.7. Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou aquele definido pela legislação aplicável.

9.8. Na ausência de índice oficial substituto, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização própria e observância da legislação vigente.

9.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. O reajustamento de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração efetiva da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

9.11. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com os elementos e documentos comprobatórios pertinentes, sendo analisado pela Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos adotados pelo Contratante e as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

10.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, inclusive número da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, quando aplicável.

10.4. Caso sejam constatados erros, inconsistências ou divergências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o Contratado será comunicado para efetuar as devidas correções, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização das pendências.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio adotado pelo Contratante, em conta bancária de titularidade do Contratado informada para essa finalidade.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por obrigações tributárias atribuídas legalmente ao Contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

10.7. Nenhum pagamento será efetuado por materiais rejeitados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação, até que sejam devidamente regularizados e recebidos pela Administração.

10.8. O pagamento efetuado pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Para fins de habilitação, a comprovação da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira deverá limitar-se às exigências necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o objeto, observadas as disposições dos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares em características e natureza com aqueles para os quais apresentar proposta.

11.2.2. Para os itens considerados de maior relevância técnica e/ou econômica, será exigida comprovação de experiência anterior correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade estimada do respectivo item.

11.2.3. Para os demais itens, deverá ser comprovada experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis ou similares, por meio de atestado de capacidade técnica, sem exigência de percentual mínimo de quantitativo, sendo suficiente a demonstração da aptidão do licitante para o fornecimento do produto.

11.2.4. Será admitida a apresentação e a soma de mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto e permitam aferir a efetiva experiência do licitante.

11.2.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do fornecedor, do objeto fornecido e, quando necessário para aferição da exigência, dos respectivos quantitativos.

11.2.6. Quando exigível pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida e aos produtos comercializados, o licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com o objeto da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

11.2.7. Deverá ser apresentada, quando exigível, Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede do licitante, compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e/ou comercialização dos produtos objeto da contratação.

11.2.8. A regularização sanitária dos produtos, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma admitida perante a ANVISA, será exigida quando aplicável à natureza de cada item, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. A qualificação econômico-financeira será exigida na medida necessária à comprovação da aptidão econômica do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

11.3.3. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais médico-hospitalares, e a ausência de complexidade econômico-financeira que justifique exigência mais rigorosa, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício ou índices econômico-financeiros, preservando-se a proporcionalidade das exigências de habilitação e a competitividade do certame.

11.4. As exigências de habilitação deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, vedada a imposição de requisitos desnecessários ou incompatíveis com a natureza e a dimensão do objeto.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será considerado aceito quando os materiais fornecidos estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas para a contratação, observados os procedimentos de recebimento previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para fins de aceitação, serão verificados, conforme aplicável a cada item:

- a) correspondência entre o material entregue e a especificação constante da Ordem de Fornecimento;
- b) quantidade efetivamente entregue;
- c) marca, modelo, fabricante e apresentação do produto, quando aplicáveis;
- d) integridade das embalagens e adequação do acondicionamento;
- e) identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- f) condições de conservação, transporte e armazenamento;
- g) esterilidade, quando exigida para o produto;
- h) registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

i) inexistência de avarias, defeitos, violações, alterações ou quaisquer condições que comprometam a segurança ou utilização do produto;

j) compatibilidade das informações constantes da Nota Fiscal com os materiais efetivamente entregues.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso, quando aplicável, em suas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação ou comprometimento de sua integridade.

12.4. Os materiais sujeitos a prazo de validade somente serão aceitos quando apresentarem período remanescente compatível com a sua utilização regular pela Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, não sendo admitidos produtos próximos ao vencimento que possam ocasionar perdas ou prejuízos à Administração.

12.5. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem irregularidade sanitária, embalagem danificada ou violada, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

12.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pelo Contratado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

12.7. O recebimento e a aceitação do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, regularidade sanitária e adequação dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. A fiscalização e o gerenciamento da contratação terão por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, verificar a conformidade dos materiais fornecidos e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

13.3. A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária, prazos e demais condições dos materiais fornecidos.

13.4. Poderá ser admitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os agentes públicos responsáveis pela fiscalização com informações pertinentes às suas atribuições, permanecendo com a Administração a responsabilidade pelas decisões e atos de gestão e fiscalização.

13.5. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

- a) acompanhar a execução global da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
- b) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- c) acompanhar os prazos de vigência e as obrigações assumidas pelas partes;
- d) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado durante a execução, quando aplicável;
- e) analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis;
- f) solicitar, quando necessário, a abertura de procedimento destinado à apuração de eventual descumprimento contratual;
- g) acompanhar a necessidade de alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais providências relacionadas à gestão da contratação, quando cabíveis;
- h) manter os registros necessários relativos à execução do contrato;
- i) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

13.6. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) conferir os materiais entregues quanto às especificações, quantidades, marcas, modelos, fabricante, lote, validade, condições das embalagens e demais características exigidas;
- c) verificar, quando aplicável, a regularidade sanitária dos produtos fornecidos, inclusive quanto a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar ao Gestor as irregularidades constatadas;
- e) solicitar a substituição de materiais que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou quaisquer outras desconformidades;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das determinações expedidas ao Contratado;
- g) conferir a documentação apresentada pelo Contratado e as informações constantes das Notas Fiscais;
- h) atestar o recebimento dos materiais efetivamente entregues e aceitos, quando competente para tanto;
- i) comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou o atendimento das necessidades da Administração.

13.7. O Gestor e o Fiscal deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando, dentro de suas competências, a regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

13.8. As situações que exigirem providências ou decisões que ultrapassem as atribuições do Fiscal ou do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

13.9. O Contratado deverá atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou dos materiais entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14.6. O atraso injustificado que ultrapasse prazo considerado razoável pela Administração, diante da natureza e essencialidade dos materiais médico-hospitalares, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

14.7. Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, em caso de

inexecução total, sobre o valor correspondente à obrigação não executada, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o sancionado impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, ficando o sancionado impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos competentes, quando aplicável.

14.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14.13. A aplicação de multa observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao Contratado, recolhido administrativamente ou, quando necessário, cobrado judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

14.15. Caso os valores devidos pelo Contratado sejam insuficientes para compensar integralmente a multa ou os prejuízos causados, o valor remanescente poderá ser cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

14.16. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão, em todos os casos, os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventual atraso no pagamento devido pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso, será devida compensação financeira entre a data limite prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

15.2. Os encargos moratórios decorrentes do atraso serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias compreendidos entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice diário de compensação financeira.

15.3. O índice de compensação financeira será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Onde:

TX = percentual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, considerado o período de 12 (doze) meses aplicável ao cálculo.

15.4. A compensação financeira será calculada exclusivamente sobre o valor da parcela efetivamente paga em atraso, considerando-se o período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

15.5. Não será devida compensação financeira quando o atraso decorrer de fato imputável ao Contratado, inclusive em razão de apresentação de Nota Fiscal com incorreções, ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, irregularidades relacionadas ao objeto fornecido ou qualquer outra pendência cuja regularização dependa do Contratado.

15.6. Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice determinado pela legislação vigente.

15.7. A compensação financeira prevista neste tópico não afasta a necessidade de observância dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa nem será aplicada quando inexistente atraso imputável ao Contratante.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, especialmente às ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a

necessidade de manutenção do adequado funcionamento da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda e da continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

16.2. A aquisição dos materiais médico-hospitalares guarda relação direta com as atividades executadas pela unidade de saúde, uma vez que os produtos serão utilizados na realização de procedimentos, curativos, administração de medicamentos, monitoramento de pacientes, prevenção de infecções e demais atividades inerentes à assistência à saúde.

16.3. A contratação deverá manter compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA vigente, observadas as prioridades, necessidades e previsões estabelecidas pela Administração, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa.

16.4. A solução pretendida apresenta aderência às necessidades institucionais da Administração Municipal e aos objetivos relacionados à manutenção e continuidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para assegurar condições adequadas de atendimento na Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda.

16.5. A contratação deverá ser executada de forma compatível com o planejamento administrativo e orçamentário vigente, observadas as disposições legais aplicáveis e as providências necessárias à regular execução da despesa.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis no mercado, definiu-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (material penso), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda.

17.2. A escolha decorre da necessidade de disponibilização contínua de materiais indispensáveis à execução das atividades assistenciais, considerando que tais produtos são utilizados em procedimentos de rotina, curativos, administração de medicamentos, monitoramento de pacientes, oxigenoterapia, procedimentos invasivos e demais ações inerentes ao atendimento em saúde.

17.3. Trata-se de solução compatível com a natureza da demanda, uma vez que os produtos pretendidos são bens regularmente disponibilizados no mercado por fabricantes, distribuidores e empresas especializadas, possibilitando a realização de procedimento competitivo para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

17.4. Considerando a diversidade dos materiais que compõem a contratação, com especificações, aplicações, unidades de fornecimento e quantitativos distintos, a solução deverá ser estruturada, sempre que tecnicamente viável, com julgamento e adjudicação por item, permitindo que diferentes fornecedores possam disputar os produtos que estejam aptos a fornecer.

17.5. A adjudicação por item favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de maior número de empresas especializadas e reduz o risco de restrição indevida do mercado, contribuindo para a obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

17.6. A solução escolhida também permite que a Administração estabeleça requisitos objetivos relacionados à qualidade, segurança, acondicionamento, prazo de validade, regularidade sanitária e demais condições necessárias ao fornecimento dos materiais médico-hospitalares, inclusive quanto à regularização dos produtos perante a ANVISA e aos documentos sanitários exigíveis para o exercício da atividade empresarial.

17.7. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observados os quantitativos solicitados e o prazo de entrega estabelecido, proporcionando maior controle sobre o abastecimento e reduzindo riscos de falta ou formação excessiva de estoque.

17.8. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar o atendimento da demanda da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, preservar a competitividade do certame, assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (material penso), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no Município de Casinhas/PE, abrangendo os insumos, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela unidade de saúde.

18.2. O fornecimento compreenderá os itens especificados pela Administração, nas respectivas unidades e quantidades estimadas, devendo os produtos atender integralmente às características técnicas, padrões de qualidade, segurança e demais condições estabelecidas para cada material.

18.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, quando aplicável, e fornecidos em embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas e identificadas, contendo, conforme a natureza do produto, informações relativas ao fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais elementos exigidos pela legislação pertinente.

18.4. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização exigível, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação.

18.5. A empresa contratada deverá possuir, quando exigível, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA e Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, mantendo tais documentos regulares durante a execução da contratação.

18.6. A solução abrange todas as atividades necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, incluindo separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Contratante, cabendo ao Contratado suportar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

18.7. Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, de acordo com as necessidades da Administração e observados os quantitativos solicitados.

18.8. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, devendo os produtos ser entregues no local e horário estabelecidos pela Administração.

18.9. Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua qualidade, integridade, esterilidade e segurança, quando aplicável, observadas as orientações do fabricante e as normas sanitárias pertinentes.

18.10. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quantidade, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, irregularidade sanitária ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pelo Contratado, sem ônus adicional para a Administração.

18.11. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à verificação de sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas, inclusive quanto à quantidade, qualidade, marca, fabricante, lote, validade, integridade das embalagens e regularidade sanitária, quando aplicável.

18.12. Não será permitida a subcontratação do objeto, permanecendo sob responsabilidade integral do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do fornecimento.

18.13. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as condições definidas para execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

18.14. A solução busca assegurar o abastecimento regular e adequado da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, permitindo a manutenção dos estoques em níveis compatíveis com o consumo, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo a continuidade dos procedimentos e serviços assistenciais prestados à população.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais médico-hospitalares necessários ao funcionamento da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos e para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

19.2. Busca-se garantir que os profissionais da unidade disponham, em tempo oportuno, dos insumos necessários à realização de curativos, administração de medicamentos, monitoramento de pacientes,

oxigenoterapia, procedimentos invasivos, prevenção de infecções e demais atividades inerentes à assistência à saúde.

19.3. Pretende-se reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção dos atendimentos em decorrência da indisponibilidade de materiais essenciais, proporcionando maior segurança e previsibilidade no planejamento das atividades da unidade.

19.4. A contratação deverá contribuir para a manutenção dos estoques em níveis compatíveis com o consumo efetivo, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a formação excessiva de estoque, especialmente em relação aos produtos sujeitos a prazo de validade.

19.5. Espera-se assegurar o fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e segurança e às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA e aos órgãos de Vigilância Sanitária competentes, quando exigível.

19.6. Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão do abastecimento, mediante fornecimentos realizados conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e os controles de recebimento e fiscalização.

19.7. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante ambiente competitivo e adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

19.8. Espera-se também reduzir perdas decorrentes de vencimento, avarias, acondicionamento inadequado ou aquisição em quantidade superior à efetivamente necessária, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos e dos estoques.

19.9. Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem, de modo integrado, a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos pacientes e profissionais, a regularidade do abastecimento, a adequada gestão dos estoques, a qualidade dos materiais fornecidos e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar eventos capazes de comprometer o adequado fornecimento dos materiais médico-hospitalares, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os respectivos impactos sobre a execução do objeto.

20.2. Considerando a natureza da contratação e a essencialidade dos materiais para o funcionamento da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, foram identificados os seguintes riscos:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Desabastecimento, atraso ou comprometimento de procedimentos assistenciais	Definição clara do prazo de entrega; acompanhamento das Ordens de Fornecimento; fiscalização contínua; aplicação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

				das medidas administrativas cabíveis
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Média	Alto	Recusa dos produtos, necessidade de substituição e possível comprometimento dos atendimentos	Especificações técnicas objetivas; conferência no recebimento; rejeição dos itens não conformes; obrigação de substituição sem ônus
Entrega de produtos sem regularização sanitária exigível	Baixa	Alto	Risco sanitário, impossibilidade de utilização e irregularidade perante os órgãos competentes	Exigência de registro, notificação, cadastro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável; conferência da documentação sanitária
Fornecimento de produtos com prazo de validade inadequado	Média	Alto	Perdas, desperdício de recursos e indisponibilidade de materiais para uso	Verificação da validade no recebimento; rejeição de produtos com prazo incompatível; substituição obrigatória
Danos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado	Média	Médio	Comprometimento da integridade, esterilidade ou qualidade dos materiais	Exigência de transporte e acondicionamento adequados; inspeção das embalagens; recusa e substituição dos produtos danificados
Falha ou incapacidade operacional do fornecedor	Baixa	Alto	Entregas parciais, atrasos ou inexecução das obrigações	Exigência de habilitação e qualificação compatíveis; fiscalização da execução; adoção de providências administrativas em caso de inadimplemento
Quantitativos solicitados incompatíveis com a necessidade efetiva	Baixa	Médio	Excesso de estoque, vencimento de produtos ou insuficiência de materiais	Controle de estoque; acompanhamento do consumo; emissão de solicitações compatíveis com a demanda real
Desabastecimento decorrente de falhas no planejamento das solicitações	Média	Alto	Interrupção ou comprometimento da assistência	Monitoramento dos níveis de estoque; emissão antecipada das Ordens de Fornecimento; acompanhamento do consumo
Irregularidade ou perda de validade de documentos sanitários da contratada	Baixa	Alto	Impossibilidade de continuidade regular do fornecimento	Verificação e acompanhamento da validade da AFE, Licença/Alvará Sanitário e demais documentos exigíveis
Armazenamento inadequado após o recebimento	Baixa	Alto	Perda da qualidade, integridade ou segurança dos produtos	Acondicionamento conforme orientações do fabricante e normas sanitárias; controle interno das condições de armazenamento
Divergência entre Nota Fiscal e materiais entregues	Média	Médio	Atraso no recebimento, liquidação e pagamento	Conferência conjunta da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e produtos entregues; correção imediata das inconsistências
Interrupção do fornecimento por ocorrência superveniente	Baixa	Alto	Comprometimento da continuidade do abastecimento e dos serviços assistenciais	Acompanhamento contratual permanente; adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis; planejamento preventivo dos estoques

20.3. O Gestor e o Fiscal da contratação deverão acompanhar os riscos identificados durante toda a execução, registrando as ocorrências e adotando, dentro de suas respectivas competências, as medidas

necessárias à prevenção, correção ou mitigação de situações que possam comprometer o fornecimento.

20.4. A Administração deverá manter especial atenção aos riscos relacionados ao desabastecimento, à qualidade e segurança dos produtos, à regularidade sanitária, aos prazos de validade e ao cumprimento das condições de entrega, considerando a utilização dos materiais em atividades diretamente relacionadas à assistência à saúde.

20.5. A ocorrência de risco não previsto inicialmente deverá ser avaliada pelo Gestor e pelo Fiscal, com adoção das providências necessárias à preservação do interesse público, da continuidade do atendimento e da regular execução da contratação.

20.6. As medidas de gerenciamento dos riscos não afastam a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impedem a aplicação das sanções e demais providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.

21.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

21.1. O Contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

21.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações legais, contratuais e administrativas relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

21.3. O Contratado não poderá utilizar dados pessoais aos quais tenha acesso para finalidade diversa daquela relacionada à execução da contratação, sendo vedado seu compartilhamento, divulgação, reprodução, comercialização ou utilização para fins particulares ou incompatíveis com a finalidade que justificou o acesso.

21.4. Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, as partes deverão observar as atribuições e responsabilidades que lhes forem aplicáveis na condição de controlador, operador ou agente de tratamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

21.5. O Contratado deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.6. O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos empregados, prepostos ou colaboradores que efetivamente necessitem dessas informações para execução das obrigações assumidas, cabendo ao Contratado orientar e responsabilizar sua equipe quanto ao dever de confidencialidade e proteção das informações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

21.7. O Contratado deverá manter sigilo sobre os dados pessoais e demais informações protegidas a que tiver acesso em decorrência da contratação, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto subsistir a necessidade de proteção das informações.

21.8. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, o Contratado deverá comunicar o fato ao Contratante imediatamente após tomar conhecimento, apresentando, sempre que possível, informações sobre a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas de segurança existentes, os riscos relacionados ao incidente e as providências adotadas para contenção e mitigação de seus efeitos.

21.9. O Contratado deverá colaborar com o Contratante no atendimento de solicitações dos titulares de dados pessoais e de determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, sempre que relacionadas às atividades de tratamento realizadas em decorrência da contratação.

21.10. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o Contratado deverá promover sua eliminação ou devolução, conforme orientação do Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD e demais normas aplicáveis.

21.11. O Contratado responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e contratuais cabíveis.

21.12. Eventual acesso a informações relacionadas a pacientes, servidores, fornecedores ou representantes da Administração deverá observar os mesmos deveres de confidencialidade, segurança e limitação de finalidade estabelecidos neste tópico, sendo vedado qualquer tratamento incompatível com a execução da contratação.

22.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação.

22.2. O Contratado deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos produtos, pela observância das exigências sanitárias e pelas demais condições estabelecidas para a contratação.

22.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de preservar a responsabilidade direta do fornecedor vencedor pelo objeto contratado, assegurar maior controle da execução e evitar a transferência das obrigações a terceiros que não tenham participado do procedimento licitatório nem comprovado previamente as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.4. O descumprimento da vedação prevista neste tópico poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar o Contratado às medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

22.5. A vedação de subcontratação não afasta a possibilidade de o Contratado utilizar serviços acessórios de transporte, logística ou apoio operacional, quando necessários à entrega dos produtos, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade pelo objeto principal da contratação, que permanecerá integralmente atribuída ao Contratado.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LUANA LIMA DE FARIAS
Diretora Administrativa da Umclm

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (material penso), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no Município de Casinhas/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 24 G X 3/4" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA HIPODERMICA – 0,55X20mm (ROXA) (24GX3/4)		CX	50		
2	ARTIGO MORTUÁRIO, NOME: ARTIGO MORTUARIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PARA OBITO ADULTO		UN	200		
3	ARTIGO MORTUÁRIO, NOME: ARTIGO MORTUARIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PARA OBITO INFANTIL		UN	200		
4	ATADURA CREPOM, TIPO: CERCA DE 13 FIOS / CM² , MATERIAL: FAIXA DE TECIDO 100% ALGODÃO , LARGURA: CERCA DE 30 CM , COMPRIMENTO EM REPOUSO: ROLO CERCA DE 1,8 M , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATADURA CREPOM 30 CM X 1,80 M – 13 FIOS		UN	1000		
5	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 4 , APLICAÇÃO: CIRURGIA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE BISTURI Nº 4		UN	5		
6	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPAÇO , DIÂMETRO: CERCA 7 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO , COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO , TIPO USO:		UN	100		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER CENTRAL APLICACAO: VENOSO, MATERIA PRIMA: POLIURETANO RAIOPACO, DIAMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LUMEN, LUMEN: 14 A 18 GAU.				
7	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO ÓCULOS, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA , MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE , CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2 , TAMANHO: NEONATAL , COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL	UN	1000		
8	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO , MODELO: TIPO ESCALPE , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SCALP 21	UN	5000		
9	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO , MODELO: TIPO ESCALPE , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SCALP 23	UN	5000		
10	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO , MODELO: TIPO ESCALPE , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SCALP 25	UN	5000		
11	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: LONGO, ACIMA DE 60 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATÉTER INTRAVENOSO N. 20 – ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10000		
12	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2% , APLICAÇÃO: DEGERMANTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 L	FR	200		
13	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL , VOLUME BURETA: BURETA CERCA DE 150 ML, CARACTERÍSTICAS BURETA: GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO , CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA	UN	1000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	ROLETE , COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM , TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR , CONECTOR PACIENTE: LUER , ADICIONAL: C/ CLAMP , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL					
14	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA , CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE , CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ C/ FILTRO , CONECTOR PACIENTE: COMPATÍVEL , COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		UN	3000		
15	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM METAL , TAMANHO: ADULTO OBESO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESFIGMOMANÔMETRO ANEIROIDE OBESO		UN	50		
16	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESFIGMOMANÔMETRO ANEIROIDE ADULTO		UN	100		
17	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: INFANTIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFATIL		UN	50		
18	ESPAÇADOR, MATERIAL: ACRÍLICO , APLICAÇÃO: ADMINISTRAR BRONCODILATADORES CIRCUITO VENTILAÇÃO , TIPO: EXPANSÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL		UN	50		
19	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS , MATERIAL: POLÍMERO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CALIBRE: CERCA 10 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO , PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CLAMP , TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLIFIX 2 VIAS		UN	1000		
20	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	30		
21	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO		CX	30		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0-0 CAIXA COM 24 UNIDADES				
22	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 2-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		
23	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 3-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA ROBUSTA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		
24	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 4-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	30		
25	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 150 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	30		
26	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOLUÇÃO DE FORMOL 10% 1 LITRO	L	10		
27	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IODOPOVIDONA 10% 1 L	UN	100		
28	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	50		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

29	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 22 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMINA DE BISTURI Nº 22		CX	50		
30	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: ANATÔMICO , PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL , COR: C/ COR , TAMANHO: Nº 6,5 , APRESENTAÇÃO: EM PAR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 (PAR)		UN	2000		
31	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR , SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO , TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO , TAMANHO: ADULTO , TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA , VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES , COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO		UN	50		
32	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR , SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO , TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO , TAMANHO: INFANTIL , TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA , VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES , COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UN	50		
33	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL , TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR , TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (GLICOSIMETRO) Medisign GH83		UN	100		
34	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL , TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR , TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (GLICOSIMETRO) ON CALL PLUS II		UN	100		
35	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL , FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L , FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OXÍMETRO ADULTO		UN	50		
36	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL , FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L , FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL		UN	20		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OXIMETRO INFANTIL DIGITAL				
37	PAPEL PARA IMPRESSÃO – USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL , APLICAÇÃO*: P/ CARDIOTOCÓGRAFO , DIMENSÕES: CERCA 150 X 90 MM, APRESENTAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO, DOBRA EM "Z" , COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL PARA ECG – 80 mm X 30 m	UN	100		
38	PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1: BRAÇADEIRA , FUNÇÃO: P/ MEDIR PNI , COMPONENTES: C/ CONECTOR COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO , TIPO USO: DE BRAÇO , DIMENSÃO: ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT 5 BRAÇADEIRAS PNI COM MANGUITO 1 VIA COM NF	UN	5		
39	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES 01 LITRO	FR	100		
40	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO , FORMATO PONTA: PONTA RETA , TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UN	5		
41	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL , APRESENTAÇÃO: TIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIRAS DE MENSURAÇÃO DE NÍVEIS GLICÊMICOS, TIRA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA "Medisign GH83 , CAIXA COM 50 UNIDADES DE TIRAS/FITAS.	CX	2000		
42	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UN	100		
43	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UN	100		
44	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM	UN	100		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 20				
45	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 22	UN	100		
46	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 3 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA FOLEY 3 VIAS N 24	UN	100		
47	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -20 A 300 °C, APLICAÇÃO: HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, COMPRIMENTO:196MM, LARGURA CORPO:137MM, , PRECISÃO: +/- 2 °C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TERMÔMETRO DIGITAL	UN	200		
48	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: FINA , HASTE: HASTE RETA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA IRIS RETA PONTA FINA, 11,5 CM	UN	5		
49	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 3,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3.0	UN	50		
50	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 3,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3.5	UN	50		
51	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 4,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4.0	UN	50		
52	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 4,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA ,	UN	50		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4.5					
53	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.0		UN	50		
54	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.5		UN	50		
55	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6.0		UN	100		
56	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6.5		UN	100		
57	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7.0		UN	100		
58	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7.5		UN	100		
59	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO		UN	100		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.0				
60	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 8,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.5	UN	100		
61	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 9,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9.0	UN	100		
62	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 9,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9.5	UN	100		
63	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE , REFERÊNCIA: Nº 204 , DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO 15 M Nº204	UN	20		
64	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , FORMATO: EM "L" , TAMANHO*: Nº 5 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 5	UN	100		
65	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , FORMATO: EM "L" , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 1,5 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 1,5	UN	100		
66	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , FORMATO: EM "L" , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 2,5 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 2.5	UN	100		
67	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , FORMATO: EM "L" , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 2 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA	UN	100		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 02				
68	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , TAMANHO*: Nº 1 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 01		UN	100	
69	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 3 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 3		UN	100	
70	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL*: PVC , VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO , TAMANHO*: Nº 4 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA , CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO , ADICIONAIS: C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASCARA LARÍNGEA N. 4		UN	100	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUN. DE SAÚDE** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 07.622.498/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Alessandra Soares de Andrade, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira da Silva, 70 - Diogo - Casinhas - PE, CPF nº 920.566.794-34, Carteira de Identidade nº 4905909 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00014/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (material penso), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no Município de Casinhas/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00014/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotada como data-base para fins de reajustamento.

Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações cuja execução ocorra após o implemento da anualidade.

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA/IBGE entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o período de 12 (doze) meses.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

Nas aferições definitivas, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial correspondente ao período considerado.

Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou aquele definido pela legislação aplicável.

Na ausência de índice oficial substituto, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização própria e observância da legislação vigente.

O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajustamento de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração efetiva da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com os elementos e documentos comprobatórios pertinentes, sendo analisado pela Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302.1005.2086 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

90.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

122.1001.2080 MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301.1004.2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos adotados pelo Contratante e as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, inclusive número da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, quando aplicável.

Caso sejam constatados erros, inconsistências ou divergências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o Contratado será comunicado para efetuar as devidas correções, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização das pendências.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio adotado pelo Contratante, em conta bancária de titularidade do Contratado informada para essa finalidade.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por obrigações tributárias atribuídas legalmente ao Contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Nenhum pagamento será efetuado por materiais rejeitados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação, até que sejam devidamente regularizados e recebidos pela Administração.

O pagamento efetuado pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Contratante.

As entregas deverão observar os quantitativos e demais condições indicadas em cada solicitação expedida pela Administração, não sendo o prazo de entrega contado da assinatura do contrato, mas da emissão e efetivo recebimento da correspondente ordem de fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, observadas as condições estabelecidas para o recebimento do objeto, especialmente quanto ao endereço, horário e responsável pelo recebimento.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente.

Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante justificativa da Administração, demonstração da manutenção da vantajosidade e atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A extinção da vigência contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante sua execução, inclusive quanto à substituição de produtos rejeitados, correção de irregularidades e demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação.

Proporcionar ao Contratado as condições necessárias à adequada execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução da entrega, inclusive quanto aos itens, quantitativos, prazos e local de recebimento.

Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, prazo de validade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas para a contratação.

Notificar formalmente o Contratado acerca de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, especificação, prazo de entrega, regularidade sanitária ou demais condições dos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo sua substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Prestar ao Contratado, quando solicitado e desde que pertinentes à execução do objeto, os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Comunicar ao Contratado, em tempo hábil, quaisquer alterações, ocorrências ou circunstâncias relacionadas à execução do objeto que possam interferir no fornecimento.

Adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Observar, no acompanhamento da execução da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos materiais fornecidos.

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, observadas as especificações técnicas e as normas sanitárias aplicáveis.

7.4. Assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro,

notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas na legislação.

7.5. Manter, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e dos produtos comercializados, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, bem como Licença ou Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

7.6. Garantir que os materiais sejam transportados, acondicionados e entregues de forma adequada, preservando sua integridade, esterilidade, qualidade, segurança e demais características necessárias à utilização, conforme a natureza de cada produto.

7.7. Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, no local, horário e quantitativos indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, alterações, irregularidades, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, divergência de especificação ou quaisquer outras condições que os tornem inadequados ao uso, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após o recebimento.

7.9. Responsabilizar-se pela retirada dos produtos rejeitados e pela respectiva substituição dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7.10. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo o Contratado executar diretamente as obrigações assumidas.

7.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

7.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, informando as causas e as providências adotadas para regularização da situação.

7.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações relacionadas à execução do objeto, corrigindo prontamente as irregularidades apontadas.

7.14. Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao estabelecimento da empresa responsável pela execução da contratação e compatível com os dados cadastrais e fiscais apresentados, contendo as informações necessárias à identificação dos materiais fornecidos.

7.15. Informar na Nota Fiscal, quando aplicável à natureza do produto, os dados necessários à sua identificação e rastreabilidade, especialmente marca, fabricante, lote e demais informações exigidas pela Administração ou pela legislação sanitária.

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.17. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de materiais médico-hospitalares.

7.18. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas eventualmente indicadas na proposta, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas para a contratação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos necessários à conferência dos produtos.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecedor, Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, no horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA MARIA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

Por ocasião da entrega, os materiais deverão ser apresentados em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, devendo conter, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro, notificação ou regularização perante a ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária pertinente.

O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas para a contratação, compreendendo:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por ocasião da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as

especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas, inclusive quanto às informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou outro documento equivalente que comprove o atendimento das exigências estabelecidas para a contratação, após a conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas, condições das embalagens, prazo de validade e, quando aplicável, regularidade sanitária dos produtos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária e perfeita adequação dos produtos fornecidos, nem afasta sua obrigação de substituir materiais que posteriormente apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, irregularidades sanitárias, divergência de quantidade ou qualquer outra condição que comprometa sua adequada utilização.

Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

A conferência realizada no recebimento deverá observar, conforme aplicável a cada item, a correspondência entre o produto entregue e a descrição constante da Ordem de Fornecimento, incluindo marca, modelo, fabricante, lote, validade, quantidade e demais características técnicas exigidas.

A Nota Fiscal somente será encaminhada para liquidação e pagamento após a comprovação do recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou dos materiais entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O atraso injustificado que ultrapasse prazo considerado razoável pela Administração, diante da natureza e essencialidade dos materiais médico-hospitalares, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor correspondente à obrigação não executada, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o sancionado impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, ficando o sancionado impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos competentes, quando aplicável.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração.

A aplicação de multa observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao Contratado, recolhido administrativamente ou, quando necessário, cobrado judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Caso os valores devidos pelo Contratado sejam insuficientes para compensar integralmente a multa ou os prejuízos causados, o valor remanescente poderá ser cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão, em todos os casos, os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventual atraso no pagamento devido pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso, será devida compensação financeira entre a data limite prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Os encargos moratórios decorrentes do atraso serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

N = Número de dias compreendidos entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice diário de compensação financeira.

O índice de compensação financeira será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Onde:

TX = percentual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, considerado o período de 12 (doze) meses aplicável ao cálculo.

A compensação financeira será calculada exclusivamente sobre o valor da parcela efetivamente paga em atraso, considerando-se o período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Não será devida compensação financeira quando o atraso decorrer de fato imputável ao Contratado, inclusive em razão de apresentação de Nota Fiscal com incorreções, ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, irregularidades relacionadas ao objeto fornecido ou qualquer outra pendência cuja regularização dependa do Contratado.

Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice determinado pela legislação vigente.

A compensação financeira prevista neste tópico não afasta a necessidade de observância dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa nem será aplicada quando inexistente atraso imputável ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

O Contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações legais, contratuais e administrativas relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

O Contratado não poderá utilizar dados pessoais aos quais tenha acesso para finalidade diversa daquela relacionada à execução da contratação, sendo vedado seu compartilhamento, divulgação, reprodução, comercialização ou utilização para fins particulares ou incompatíveis com a finalidade que justificou o acesso.

Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, as partes deverão observar as atribuições e responsabilidades que lhes forem aplicáveis na condição de controlador, operador ou agente de tratamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

O Contratado deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos empregados, prepostos ou colaboradores que efetivamente necessitem dessas informações para execução das obrigações assumidas, cabendo ao Contratado orientar e responsabilizar sua equipe quanto ao dever de confidencialidade e proteção das informações.

O Contratado deverá manter sigilo sobre os dados pessoais e demais informações protegidas a que tiver acesso em decorrência da contratação, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto subsistir a necessidade de proteção das informações.

Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, o Contratado deverá comunicar o fato ao Contratante imediatamente após tomar conhecimento, apresentando, sempre que possível, informações sobre a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas de segurança existentes, os riscos relacionados ao incidente e as providências adotadas para contenção e mitigação de seus efeitos.

O Contratado deverá colaborar com o Contratante no atendimento de solicitações dos titulares de dados pessoais e de determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, sempre que relacionadas às atividades de tratamento realizadas em decorrência da contratação.

Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o Contratado deverá promover sua eliminação ou devolução, conforme orientação do Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD e demais normas aplicáveis.

O Contratado responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e contratuais cabíveis.

Eventual acesso a informações relacionadas a pacientes, servidores, fornecedores ou representantes da Administração deverá observar os mesmos deveres de confidencialidade, segurança e limitação de finalidade estabelecidos neste tópico, sendo vedado qualquer tratamento incompatível com a execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A fiscalização e o gerenciamento da contratação terão por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, verificar a conformidade dos materiais fornecidos e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária, prazos e demais condições dos materiais fornecidos.

Poderá ser admitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os agentes públicos responsáveis pela fiscalização com informações pertinentes às suas atribuições, permanecendo com a Administração a responsabilidade pelas decisões e atos de gestão e fiscalização.

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) acompanhar a execução global da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
- b) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- c) acompanhar os prazos de vigência e as obrigações assumidas pelas partes;
- d) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado durante a execução, quando aplicável;
- e) analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis;
- f) solicitar, quando necessário, a abertura de procedimento destinado à apuração de eventual descumprimento contratual;
- g) acompanhar a necessidade de alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais providências relacionadas à gestão da contratação, quando cabíveis;
- h) manter os registros necessários relativos à execução do contrato;
- i) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) conferir os materiais entregues quanto às especificações, quantidades, marcas, modelos, fabricante, lote, validade, condições das embalagens e demais características exigidas;
- c) verificar, quando aplicável, a regularidade sanitária dos produtos fornecidos, inclusive quanto a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar ao Gestor as irregularidades constatadas;
- e) solicitar a substituição de materiais que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou quaisquer outras desconformidades;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das determinações expedidas ao Contratado;

- g) conferir a documentação apresentada pelo Contratado e as informações constantes das Notas Fiscais;
- h) atestar o recebimento dos materiais efetivamente entregues e aceitos, quando competente para tanto;
- i) comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou o atendimento das necessidades da Administração.

O Gestor e o Fiscal deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando, dentro de suas competências, a regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

As situações que exigirem providências ou decisões que ultrapassem as atribuições do Fiscal ou do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

O Contratado deverá atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação.

O Contratado deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos produtos, pela observância das exigências sanitárias e pelas demais condições estabelecidas para a contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de preservar a responsabilidade direta do fornecedor vencedor pelo objeto contratado, assegurar maior controle da execução e evitar a transferência das obrigações a terceiros que não tenham participado do procedimento licitatório nem comprovado previamente as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O descumprimento da vedação prevista neste tópico poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar o Contratado às medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A vedação de subcontratação não afasta a possibilidade de o Contratado utilizar serviços acessórios de transporte, logística ou apoio operacional, quando necessários à entrega dos produtos, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade pelo objeto principal da contratação, que permanecerá integralmente atribuída ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....